

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818234** e o código CRC **04F114AF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 3807/2018.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens nº 4.1, nº 4.2, nº 4.3, nº 4.4 e nº 10 da Instrução Normativa nº 001/2017 - SPG.UAP.

Art. 2º Derrogar o item nº 6 da Instrução Normativa nº 001/2017 - SGP.UAP, suprimindo da redação do *caput* o enunciado "Consideram-se, para fins de hora extra para compensação, os acréscimos à jornada de trabalho superior a 15 (quinze) minutos".

Parágrafo Único. A degorração de que trata o *caput* torna sem efeito o disposto no item "Abonado por Esquecimento", do anexo "Legenda para Justificar o Ponto [...]", da Instrução Normativa nº 001/2017 - SGP.UAP.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827771** e o código CRC **7BB826C1**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 1822505/2018 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa, Lookibom Alimentos Ltda ME, CNPJ 05.852.756/0001-82, situada na rua Augusto Schmidt, 402 - Floresta, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1698 de 07/03/2018, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18 caput, 58 caput, 61 incisos V, XXX e XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 393/13 c/c Art. 133 caput do Decreto Estadual 31455/87, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária
Rua do Príncipe, 330 – 10º andar – Centro – Joinville – SC